LEI Nº 2.725, de 11 de março de 2024

Autoriza o Município a receber áreas em doação, visando à regularização do prolongamento da Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município a receber áreas em doação, visando à regularização do prolongamento da Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º - Fica o Município de Toledo autorizado a receber em doação as seguintes áreas:

I - 6.303,75m² (seis mil trezentos e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), atingida pelo prolongamento da Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, oriunda do desmembramento do lote rural nº 06.A.1.3, integrante da Linha Toledo, do 9º Perímetro da Fazenda Britânia, nesta cidade, Matrícula nº 75.518 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

a) a Nordeste, com o lote rural nº 06.A.1.3.1, da Linha Toledo, do 9º Perímetro da Fazenda Britânia, em azimute de 140º51'00", na extensão de 267,45 metros;

b) a Sudeste, com a Chácara nº 119 (Matrícula nº 68.345), em azimute de 230º51'00", na extensão de 25,00 metros;

c) a Sudoeste, com o lote rural nº 06.A.1.4 (Matrícula nº 75.519), em azimute de 320º51'00", na extensão de 236,85 metros; e

d) a Oeste, com a área atingida pelo prolongamento da Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira (Matrícula nº 79.905), em azimute de 0º07'00", na extensão de 39,45 metros; e

II - 3.298,42m² (três mil duzentos e noventa e oito metros e quarenta e dois decímetros quadrados), atingida pelo prolongamento da Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, oriunda do desmembramento da Chácara nº 119, oriunda do lote rural nº 6.B/7.B/7.C.1.2, integrante da Linha Toledo, do 9º Perímetro da Fazenda Britânia, nesta cidade, Matrícula nº 68.345 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

a) a Nordeste, com a Chácara nº 119.A, em azimute de 140º51', na extensão de 130,84 metros;

b) a Sudeste, com a Chácara nº 119.A, na extensão de 25,11 metros;

c) a Sudoeste, com a faixa de domínio da Rodovia BR-163, em azimute de 320º51', na extensão de 132,78 metros; e

d) a Oeste, com o lote rural nº 06.A.1.3, em azimute de 50º51’00”, na extensão de 25,00 metros.

Parágrafo único - As áreas de que tratam os incisos do *caput* deste artigo destinar-se-ão à regularização do prolongamento da Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, via marginal da Rodovia BR-163, nos trechos que compreende o lote rural nº 06.A.1.3 e a Chácara nº 119, nesta cidade de Toledo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de março de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.876, de 12/03/2024

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8BD587191EA533550A5A9CBE537E2687 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 051998
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

LEI 2725/2024
AUTORIA: Poder Executivo